



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.798

de 27 de Novembro de 2017.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção suplementar à entidade assistencial CASA DA CRIANÇA DIRCEU VAZ DE TOLEDO, no período que especifica; abre crédito suplementar da contadoria da Municipalidade de São Pedro e dá outras providências.”

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

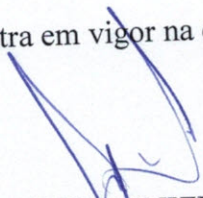
Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à entidade assistencial “CASA DA CRIANÇA DIRCEU VAZ DE TOLEDO – CNPJ/MF nº 44.820.066/0001-01”, no segundo semestre do exercício de 2017, uma subvenção social suplementar da ordem de até R\$12.000,00 (Doze mil reais), de forma a complementar o valor da subvenção autorizada pela lei nº 3.648, de 23 de Novembro de 2016, para custeio de despesas tidas com o desenvolvimento dos programas assistenciais disponibilizados à população, sendo recursos financeiros oriundos do tesouro Municipal.

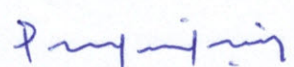
Art. 2º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, de um crédito suplementar no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais), para atender as despesas autorizadas pelo art. 1 e consignadas na dotação orçamentária discriminada no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 3º O recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 2º será proveniente de Superávit Financeiro, conforme autorização do art. 43, §1º, I, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, aos vinte e sete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezessete.


PEDRO LUIS DE AGUIAR
Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64

DOTAÇÃO QUE SERÁ SUPLEMENTADA	
02.05.03 FUNDO MUNICIPAL DE DESENV.ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0024.2.112 Parc.Com.Albergues Assistenciais	
(1933) 33.50.43 Subvenções Sociais FR1 C1 510.0000 Assistência Social Geral	12.000,00

